



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 173/97

DISPÕE SOBRE A AJUDA DE SERVIÇOS
DE TERCEIROS PARA ATENDER AS NE-
CESSIDADES DO PODER JUDICIÁRIO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....

O Exm^o. Sr. EVERALDO CARDOSO LEAL, Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições legais:
FAZ SABER, que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal, APROVOU e Eu SANCIONO a seguinte Lei:

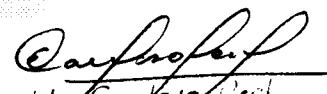
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efe-
tuar repasse ao Poder Judiciário, Comarca de Miras-
sol D'Oeste/MT, na Ordem de R\$ 250,00 (Duzentos e
Cinquenta Reais) mensais, para atender necessida-
des do Fórum.

ARTIGO 2º - A despesa decorrente dessa autorização, correrão '
por conta da dotação própria.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião/Mt, 04 de '
Abril de 1.997.


Everaldo Cardoso Leal
Prefeito Municipal